

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PRONULGADAS

**LEI N. 176, DE 2/8/955**

Dispõe sobre a criação de um Curso Municipal Noturno de Preparatórios.

Eu, João Arrais Sérôdio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o «Curso Municipal Noturno», preparatório ao ciclo ginásial.

§ único - Serão gratuitos: matrícula e freqüência.

Artigo 2º - Sómente serão aceitas para matrícula pessoas reconhecidamente necessitadas.

Artigo 3º - Para reger o Curso instituído pela presente lei, fica criado o cargo de professor, com vencimentos de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 4º - Para manutenção do Curso Municipal Noturno de preparatórios oportunamente será criado um crédito especial.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de Agosto de 1955.

João Arrais Sérôdio Filho - Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Agosto de 1955. João Tressoldi - Secretário da Prefeitura.

CONFERE: - Câmara Municipal de Leme, 21 de maio de 1955

Sílvio M.B. Oliveira  
Diretor da Secretaria

- Presidente da Câmara Municipal -